



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 707 | Sexta-feira, 15 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	01
Procedimento Administrativo	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	02
Procedimento Administrativo	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	08
Procedimento Administrativo.....	08

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 022/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, setor A - Centro Político Administrativo, CEP. 78049-901, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário, pelo período de **01/09/2023 a 31/08/2024**, do servidor municipal **CASSIO DA SILVA MARTINS**, matrícula funcional nº 4898897, cargo de Técnico em Nutrição Escolar.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.



CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ que dispõe sobre o Edital Suplementar de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2023/2024.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Edital que dispõe sobre as vagas disponíveis para a Sociedade Civil para compor o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá - biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO o artigo 11 do Edital que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, caso haja número insuficiente para o preenchimento das vagas e,

CONSIDERANDO que restou insuficiente o número de inscritos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia **22 de setembro de 2023**, o prazo destinado para a inscrição das Entidades Cívis que tenham interesse em compor o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2023/2024 respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital Suplementar bem como nas legislações pertinentes, com o resultado final previsto para novembro de 2023.

Art. 2º O Edital completo, incluindo seus anexos e as demais informações encontram-se disponíveis no gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, Gazeta Municipal nº 697, publicado em 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Os prazos ficam assim dispostos:

AÇÕES	PRAZO
Período de inscrição	Até às 23:59h do dia 22/09/2023
Análise da Comissão Avaliadora	25/09/2023
Resultado via e-mail da relação preliminar dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	26/09/2023
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	27 e 28/09/2023
Avaliação de recurso	29/09/2023
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	03/10/2023
Eleição das Entidades Cívis habilitadas	05/10/2023
Homologação do Resultado das Eleições	06/10/2023
Envio para publicação de Ato Administrativo do CIAMP RUA/Cuiabá da Entidade eleita que irá preencher a vaga.	10/10/2023
Posse do representante da Entidade Cívil eleita	Novembro/2023

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 11 de setembro de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

Á

DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Rua Paris, nº 10, sala 2, bairro Rodoviária Parque

Cuiabá-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma **DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Paris, nº 10, sala 2, bairro Rodoviária Parque, no Município de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.481.169/0001-40, a dar início aos serviços de reforma do Centro Comunitário do Bairro Pedregal, neste município, conforme, Processo Administrativo nº 39.045/2022, Convite nº 007/2023/PMC e Contrato nº 265/2023/PMC.

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas.

Recebemos a Ordem de Serviço

Cuiabá/MT, ____/____/____

De Acordo:

DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Portaria

PORTARIA Nº 012/SMOP/2023

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato** Engª Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 348/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa MOP-Construções, Consultoria e Projetos Ltda e Lumen S/A Construtora e Incorporadora em Recuperação Judicial CNPJ sob nº 39.675.935/0001-03 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento da Fiscalização, item 9.1 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1187/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 67418/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 834/2023, referente ao **apostilamento de nome**, do(a) servidor(a) LINDINALVA DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4913270, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.197/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 074.694/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS, Procuradora Municipal, matrícula funcional nº 2954272, conforme discriminado abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
2019/2020	15/10 A 29/10/2023
2020/2021	16/08 A 14/09/2023
2021/2022	15/09 A 14/10/2023
2022/2023	01/08 A 15/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1166/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 197/2020**, firmado entre a empresa **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, Originário Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020/Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, limpeza, Copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula: 4920057

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Neyde Benedita Ferraz Costa – Matrícula: 4904833

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1183/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 305/2021**, firmado entre a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Pregão Presencial nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger/MT, cujo objeto Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo caminhonete, veículos tipo econômico e van.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal do Contrato: Jandir Tavares – Matrícula:4904644

Fiscal Suplente: Stella Parada Viana – Matrícula: 4849514

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1190/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 018/2021**, firmado entre a empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 033/2020/PMC, cujo objeto contratação de serviços para Monitoramento Pessoal, com vídeo monitoramento, controle de acesso (biométrico e catraca) e sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade com instalação, manutenção e fornecimento de equipamento de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1192/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 082/2023**, firmado entre a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, originário Pregão Presencial/Registro de Preços nº 015/2022/Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva: instalação de equipamentos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1193/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 091/2022**, firmado entre a empresa **KR CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Pregão Presencial/Registro de Preços nº 002/2021/Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1194/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 051/2023**, firmado entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, originário Pregão Presencial/Registro de Preços nº 002/2021/Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matricula:4904637

Fiscal do Contrato: Jandir Tavares – Matricula:4904644

Fiscal Suplente: Stella Parada Viana – Matricula: 4849514

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matricula: 4916102

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes – Matricula: 4911052

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matricula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1196/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 557/2022**, firmado entre a empresa **FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 25/2021/Fundação Universidade de Mato Grosso, cujo objeto contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo (água mineral 20 litros).

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Cleciene Matos de Moura – Matricula:4920595

Fiscal do Contrato: Thiago Correa Leite – Matricula:4.4917352

Fiscal Suplente: Maximiana Vieira da Silva – Matricula: 2566897

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matricula: 4916102

Fiscal do Contrato: Neyde Benedita Ferraz Costa – Matricula: 4904833

Fiscal Suplente: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matricula: 4920940

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1201/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 085/2021**, firmado entre a empresa **OI S/A**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 036/2020/PMC, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de telefônico fixo comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Terminais Não residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de Terminais fixos a ser executado de forma contínua.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matricula:4904637

Fiscal do Contrato: João de Almeida Godoes Neto – Matricula: 4916265

Fiscal Suplente: Ademilton Gomes de Souza – Matricula: 4007271

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matricula: 4916102

Fiscal do Contrato: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matricula: 4920940

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matricula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 031/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.961/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEIX, NOS LOCAIS INDICADOS E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de setembro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 09/2023

PROC. ADMINISTRATIVO 075.100/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representado pela Senhora **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora do CPF nº. 994.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede TV das Almas, nº 68, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá-MT, Tel.:(65) 9671-6099, E-mail: ELMATACADOCBA@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ n. 38.017.799/0001-00 neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**, portador do Documento de Identidade 2443382-09 SSP MT e CPF: 048.XXX.XXX-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº de 075.100/2023, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário Corrigido	PERCENTUAL DE REAJUSTE
09	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE C/ 5KG.	GRANBELLE	15.000	R\$ 22,11	48,79%
48	FELJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG.	DONA DÉ	15.000	R\$ 7,15	23,28%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
CPF: 994.XXX.XXX-15

FORNECEDORA:

Empresa: ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 38.017.799/0001-00
Representante: ENZO LUCCA UEMURA MEIRA
CPF: 048.XXX.XXX-07 RG: 2443382-09 SSP MT

TESTEMUNHAS

01) 02)

CPF Nº CPF Nº

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 77/2022

PROC. ADMINISTRATIVO 075.107/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representado pela Senhora **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora do CPF nº. 994.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede TV das Almas, nº 68, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá-MT, Tel.:(65) 9671-6099, E-mail: ELMATACADOCBA@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ n. 38.017.799/0001-00 neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**, portador do Documento de Identidade 2443382-09 SSP MT e CPF: 048.XXX.XXX-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO

1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº de 075.107/2023, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário Corrigido	PERCENTUAL DE REAJUSTE
02	PACOTE DE ARROZ 5 KG, TIPO 1	GRANREAL	20.000	R\$ 24,75	45,59%
06	FARINHA DE MANDIOCA 01KG	DONA DÉ	20.000	R\$ 7,59	35,54%
09	PACOTE DE MACARRAO SPAGETTI 400G	LIANE	20.000	R\$ 4,39	37,19%

11	PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500G	MIKA	20.000	R\$ 5,17	30,89%
12	MISTURA PARA BOLO 400G	APTI	20.000	R\$ 4,95	23,75%
15	PANETONE 500G	BAUDUCCO	20.000	R\$ 24,20	38,29%
20	UVA PASSA 100G	LA VIOLETA	40.000	R\$ 6,05	37,51%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
CPF: 346.XXX.XXX-04

FORNECEDORA:

Empresa: ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 38.017.799/0001-00
Representante: ENZO LUCCA UEMURA MEIRA
CPF: 048.XXX.XXX-07 RG: 2443382-09 SSP MT

TESTEMUNHAS

01) 02)

CPF Nº CPF Nº

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 83/2022

PROC. ADMINISTRATIVO 075.114/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA S.J.G. DISTRIBUIDORA ALIMENTOS.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representado pela Sra. **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora do CPF nº. 994.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **S.J.G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.193.497/0001-62, com sede na Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Box 07 - Distr. Industrial Cidade: Cuiabá UF: MT, Telefone: 65 2129 5298/ FAX: 65 2129 5298/ 65 99613 5081, E-mail: sjgpaganinicomercio@gmail.com representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **SILVA JULIANE GUILHERME PAGANINI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 982325 – SSP/MT, CPF/MF n.º 649.XXX.XXX-25, doravante denominada **FORNECEDORA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO

1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº de 075.114/2023, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DA ATA	VALOR REEQUILIBRADO	PERCENTUAL %
1	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	R\$6,00	9,30	55%
2	ABACAXI – PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	R\$2,25	6,20	175,56
3	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$2,20	3,80	72,73 %
4	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFIRMADEZES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	R\$1,55	3,75	141,94%



5	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FE	R\$2,00	7,60	280%
6	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE R	R\$2,00	5,00	150%
7	ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE	R\$5,00	7,20	44%
8	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	R\$11,50	19,80	72,17%
9	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJ	R\$4,20	6,90	64,29%
10	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$4,00	12,00	200%
11	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$4,50	8,80	95,56%
12	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	R\$4,50	9,20	104,44%
13	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	R\$4,00	4,90	22,50%
14	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$1,50	4,20	180%
15	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$4,00	6,80	70%
16	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	R\$3,00	4,90	63,33 %
17	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO	R\$1,50	3,95	163,33%
18	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, S	R\$15,00	21,20	41,33%
19	CAJU - NACIONAL, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COR E POLPA FIRMES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS PELE LISA SEM DANIFICACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$8,00	12,20	52,50%
20	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	R\$3,50	6,20	77,14%
21	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$4,00	15,00	275%
22	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	R\$3,00	6,90	130%
23	CHICORIA - NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	R\$4,00	6,50	62,50%

24	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	R\$3,50	4,90	40%
25	COCO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E T TRANSPORTE	R\$3,00	8,00	166,67%
26	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	R\$4,80	15,00	212,50%
27	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RE	R\$1,95	4,50	130,77%
28	COUVE-TIPO COUVE FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$2,50	22,00	780%
29	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$2,50	8,00	220%
31	GOIABA - VERMELHA,FRESCA,DE PRIMEIRA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,COM POLPA FIRME E INTACTA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UM	R\$6,00	12,00	100%
32	HORTELA - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMGRADADOS DE MADEIRA	R\$5,00	12,00	140%
34	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$6,00	10,00	66,67%
35	LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.	R\$1,50	4,00	166,67%
36	LIMAO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	R\$2,00	3,50	75%
37	MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES,	R\$4,00	7,90	97,50%
38	MAMAO - TIPO FORMOSA, IN NATURA. TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$3,00	6,20	106,67%
39	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	R\$3,00	4,50	50%
40	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$3,00	12,00	300%
41	MARACUJA - AZEDO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES	R\$5,00	13,00	160%
42	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	R\$4,00	12,00	200%
43	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	R\$0,62	2,80	351,61%
44	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$3,50	7,80	122,86%

45	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R\$4,00	12,00	200%
46	MORANGO - IN NATURA, EMBALAGEM C/ 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENCAS E MUNIDA DE CALICE E PEDUNCULO VERDE	R\$4,00	15,00	275%
47	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	R\$5,50	9,90	80%
48	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$4,00	7,00	75%
49	PEQUI - DESCASCADO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME E EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO	R\$10,00	15,00	50%
50	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA	R\$6,00	16,90	181,66%
51	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	R\$4,00	12,00	200%
52	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	R\$10,00	22,00	120%
53	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	R\$5,00	12,00	140%
54	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	R\$5,00	22,00	340%
55	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	R\$5,00	12,00	140%
56	RABANETE - FRESCO,OTIMA QUALIDADE,COM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME E COMPACTO,ISENTO DE SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS	R\$5,00	15,00	200%
57	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A	R\$3,50	4,90	40%
58	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$3,00	5,90	96,67%
59	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE R	R\$3,00	8,90	196,67%
60	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	R\$5,00	15,00	200%
61	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R\$3,00	7,90	163,33%
63	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	R\$3,50	12,20	248,57%
64	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA	R\$8,00	18,00	125%
65	VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E	R\$5,00	21,00	320%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

CPF: 994.XXX.XXX-15

FORNECEDORA:

Empresa: S.J.G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,

CNPJ: 04.193.497/0001-62

Representante: SILVA JULIANE GUILHERME PAGANINI

CPF: 649.XXX.XXX-25 RG: 982325 SSP MT

TESTEMUNHAS

01) 02)

CPF Nº CPF Nº

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023/PMC – CONVITE Nº 019/2022/PMC - O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor. Francisco Antônio Vuolo denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.939.495/0001-59, representada por seu representante legal Senhor Fernando Augusto Carvalho Júnior. **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo nº 072.534/2022**, vinculado ao **Contrato nº 010/2023**, oriundo de **CONVITE Nº 019/2022/PMC, DO OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de 01 (um) Reservatório Cilíndrico de 65 m³, com execução da fundação, no Mercado Municipal do Porto, Cuiabá/MT.**

*Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 01 de setembro de 2023, Ano III, Nº 699, página 15

Cuiabá-MT, 14/09/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Marcrean dos Santos Silva e, do outro lado: LUA SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.661.161/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor. Anildo Pereira Dutra, doravante denominado **CONTRATADA. OBJETO: 1.1. O objeto do presente 5º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**

Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 23101
Órgão: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Programa/Ação: 23.101
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 100

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 23101
Órgão: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Programa/Ação: 23.101
Natureza da Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 01500000000000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 014.858/2023, Contrato nº 087/2020**, vinculado ao **Ata de Registro de Preços nº 032/2019 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 05/2019/Defensoria Pública do Estado de MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerais, Recepção e Copeiragem, para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária”, com respaldo no **Parecer Jurídico 110/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente na Cláusula Sexta, Item 6.3 do contrato e no artigo 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Senhor. Henry da Silva Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **26 de março de 2022 a 26 de março de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo**



Administrativo nº. 106.791/2021, vinculado ao **Contrato nº 081/2021**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 487/GAB/PGM/2021**, e amparado legalmente nos art. 57, §1º II, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.092.872/0001-09 neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor. Thiago Gianelli Lopes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 055.756/2023**, vinculado ao **Contrato nº 259/2022**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básicos, projetos executivos e licenciamento ambiental, de edificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 340/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 13 de Setembro de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 160922E. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.017.823/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 78573. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 13.09.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 160922E. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.017.827/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 78561. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 13.09.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”, “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/09/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.017.810/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78528.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”, “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao

constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/09/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.017.807/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78529.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **78559**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: **00.016.942/2022-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **78560**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: **00.016.948/2022-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº. 160922E. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78558 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº. 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.940/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº. 160922E. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78557 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº. 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.949/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78553, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRASNPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.017.813/2022-1. Data do Julgamento: 13/09/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78532, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRASNPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.017.815/2022-1. Data do Julgamento: 13/09/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE.



AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78531, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.017.816/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78530, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.017.820/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 13/09/2023, 2ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 12 de Setembro de 2023

REPUBLICA-SE DEVIDO A ERRO MATERIAL. ANTERIORMENTE PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL 706 DE 14 09 2023, PÁGINA 21.

PROCESSO: 00.016.783/2022-1

AIT: 78917

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.016.783/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 12/09/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.016.791/2022-1

AIT: 78916

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.016.791/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 12/09/2023, 1ª Turma Julgadora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.